

**PROCOLO DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL A ADOLESCENTES
EM CUMPRIMENTO DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS DE LIBERDADE
ASSISTIDA (LA) E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À COMUNIDADE
(PSC) DO MUNICÍPIO DE BELÉM-PA**

Belém/PA

2021

PREFEITURA DE BELÉM

Edmilson Brito Rodrigues

Prefeito de Belém

Edilson Moura

Vice-prefeito de Belém

FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII

Alfredo Cardoso Costa

Presidente da FUNPAPA

Sandra Shirlei Valente Santana

Diretora Geral da FUNPAPA

Danielle da Silva Santa Brígida

Diretora do DABE

Cássia Romana Gomes da Silveira

Coordenadora da Proteção Social Especial de Média Complexidade

Fernando Guilherme Ramos Condurú

Assessor Técnico da Proteção Social Especial de Média Complexidade

Jesiane Silva Wanziler

Assessora Técnica da Proteção Social Especial de Média Complexidade

1. Identificação

Município: Belém (PA)

Política: Assistência Social

Instituição Responsável: Fundação Papa João XXIII – FUNPAPA

Nome: Protocolo de Atendimento do Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medidas Socioeducativas de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC)

Assessoria Técnica:

Vigilância Socioassistencial:

Maria Célia Guimarães Borges – Assistente Social

Rita de Cássia Barbosa dos Santos – Assistente Social

Elaboração:

Fábio Rodrigues de Sousa – Pedagogo

Girdênete Lopes Lemos – Assistente Social

Jesiane Silva Wanziler – Psicóloga

Margarete Moraes dos Santos – Pedagoga

Maria Ivone Maia dos Santos – Assistente Social

Mary Jane Souza de Sousa – Assistente Social

Colaboradores:

Ana Lídia dos Santos Tapajós Figueira – Assistente Administrativo

Manuela Barbosa da Costa – Educadora Social

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

CAPS	Centro de Atenção Psicossocial
CEDECA	Centro de Defesa da criança e do Adolescente
COMDAC	Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente
CRAS	Centro de Referência de Assistência Social
CREAS	Centro de Referência Especializado de Assistência Social
ECA	Estatuto da Criança e do Adolescente
LA	Liberdade Assistida
MPT	Ministério Público do Trabalho
NAECA	Núcleo de Atendimento Especializado da Criança e do Adolescente
NAI	Núcleo de Atendimento Integrado
PERNOH	Programa Escrevendo e Reescrevendo Nossa História
PIA	Plano Individual de Atendimento
PNAS	Política Nacional de Assistência Social
PPCAAM	Programa de Proteção a Criança e ao Adolescente Ameaçado de Morte
PSC	Prestação de Serviços à Comunidade
SCFV	Serviço de Convivência Familiar e Fortalecimento de Vínculo
SEDUC	Secretaria Estadual de Educação
SEMEC	Secretaria Municipal de Educação
SESMA	Secretaria Municipal de Saúde
SESPA	Secretaria Estadual de Saúde
SINASE	Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo
UNAMA	Universidade da Amazônia
UNIPOP	Universidade Popular da Amazônia

Sumário

APRESENTAÇÃO.....	8
1. OBJETIVOS.....	12
2. DEFINIÇÃO CONCEITUAL.....	13
a) SINASE:.....	13
b) Medidas Socioeducativas:.....	13
c) Medidas Socioeducativas em Meio Aberto:.....	13
d) Liberdade Assistida:.....	13
e) Prestação de Serviços à Comunidade:.....	14
f) Medidas Protetivas:.....	14
g) Acolhida:.....	14
h) Guia de Encaminhamento:.....	15
i) Plano Individual de Atendimento:.....	15
j) Atendimento Individual:.....	16
k) Atendimento em Grupo:.....	16
l) Técnico de Referência:.....	17
m) Relatórios:.....	17
m.1) Relatório Avaliativo:.....	18
m.2) Relatório Circunstanciado:.....	18
n) Avaliação da(s) Medida(s) Socioeducativa(s):.....	18
o) Encerramento da(s) Medida(s) Socioeducativa(s):.....	18
p) Continuidade do Cumprimento:.....	18
q) Descumprimento:.....	18
s) Reiteração:.....	19
u) Remissão:.....	19
v) Progressão:.....	19
w) Busca Ativa:.....	19
x) Encaminhamento:.....	20
y) Visita Domiciliar:.....	20
z) Visita Institucional:.....	20
aa) Articulação Institucional e Comunitária:.....	20
3. CONFIGURAÇÃO DO SERVIÇO.....	21
3.1- Horário de Funcionamento:.....	21
3.2- Ambiente Físico:.....	21
3.3- Usuários:.....	21

3.4- Forma de acesso:.....	22
3.5- Recursos Humanos:.....	22
3.5.1- Atribuições Técnicas:.....	22
3.5.2- Atribuições do Educador Social:.....	23
3.5.3- Atribuições do Bacharel em Direito:.....	25
3.6- Recursos Materiais:.....	25
4.1- Procedimentos Pertinentes às Medidas de LA e PSC.....	27
4.1.1- Agendamento ao Serviço:.....	27
4.1.2- Acolhida:.....	27
4.1.3- Entrevista Inicial.....	29
4.1.4- Acordos do PIA.....	29
4.1.5- Atendimentos para Acompanhamento do PIA.....	30
4.1.7- Cumprimento de PSC.....	31
4.1.8- Monitoramento no Local de PSC.....	31
4.1.9- Avaliação das Medidas Socioeducativas.....	31
4.1.10- Extinção das Medidas Socioeducativas.....	32
4.1.11- Continuidade das Medidas Socioeducativas.....	32
4.1.12- Busca Ativa por Descumprimento de Condicionais do Serviço.....	32
4.1.13- Descumprimento da(s) Medida(s) Socioeducativa(s).....	33
4.1.14- Reintegração ao Serviço.....	33
4.1.15- Retorno do Descumprimento.....	33
4.1.16- Transferência.....	33
4.1.17- Visita Domiciliar.....	34
4.1.18- Orientação Jurídico-Social.....	34
4.2- Procedimentos de Interlocução com a Rede de Serviços.....	36
4.2.1- Encaminhamento para a Rede de Serviços.....	36
4.2.3- Monitoramento Escolar.....	37
4.2.4- Acompanhamento de Medidas Protetivas.....	38
4.2.4- Monitoramento em Projetos Sociais.....	38
4.2.5- Monitoramento de Acesso a Serviços.....	38
4.2.6- Participação em Audiências.....	38
4.2.7- Monitoramento de Continuidade ou Encerramento de Processos.....	39
4.2.8- Acompanhamento de Egressos.....	39
4.3- Procedimentos de Planejamento, Avaliação e Capacitação.....	40
4.3.1- Registro em Prontuários.....	40
4.3.2- Elaboração de Relatórios.....	40

4.3.3- Banco de Dados e Levantamentos.....	41
4.3.4- Reunião de Planejamento de Atividades.....	41
4.3.5- Reunião de Avaliação do Serviço.....	41
4.3.6- Estudo de Casos.....	41
4.3.7- Grupo de Estudos.....	41
4.3.8- Formação Continuada das Equipes de Referência.....	42
CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	43
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS.....	44

APRESENTAÇÃO

O Protocolo em questão propõe a normatização dos procedimentos técnicos e administrativos desenvolvidos em cada espaço de execução do Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medidas Socioeducativas de Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviços à Comunidade (PSC) no município de Belém. Trata-se de um guia de orientação e consulta capaz de esclarecer, dirimir dúvidas e transmitir segurança à práxis profissional cotidiana.

Estimular o debate sobre as medidas socioeducativas em meio aberto asseguradas no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) é de importância fundamental para a sociedade brasileira e, particularmente, paraense, pois em face de um cenário grave de desigualdades e contradições, elas emergem como alternativas mais justas ao adolescente/jovem em desenvolvimento, envolvido em um contexto infracional.

O processo de amadurecimento das discussões para a elaboração deste documento ocorreu, inicialmente, por meio da Comissão de Socioeducação, formada por representantes técnicos dos Centros de Referência Especializado em Assistência Social (CREAS) existentes no município, contudo, posteriormente, seguindo orientação do Ministério da Cidadania, foi necessária a criação de uma Câmara Técnica, a qual passou a ser constituída pelos membros da própria Comissão, incluindo representante do Serviço de Vigilância Socioassistencial (SEVISA).

Amplas e diversificadas conversas, momentos de trocas de experiências entre unidades operacionais, leituras, pesquisas, aprendizados, diálogos com as equipes da rede socioassistencial e interssetorial marcaram o processo de construção desta ferramenta descentralizada, de fácil acesso e compreensão, que visa aprimorar o desempenho dos profissionais envolvidos na execução e compreender a importância, o papel dos parceiros de cada órgão envolvido.

Além dos aspectos destacados, o protocolo fortalece a Política de Assistência Social no município de Belém e o Sistema de Garantia de Direitos da população.

INTRODUÇÃO

O município de Belém-PA se encontra habilitado na Gestão do Sistema Único de Assistência Social/SUAS, na condição de metrópole de alta complexidade.

Segundo a Lei Federal nº 12.594/2012, reguladora do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo/ SINASE, a gestão municipal é responsável pela elaboração e coordenação do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo em meio aberto e pela elaboração do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo, este último, em tramitação no COMDAC, respeitando as diretrizes definidas pela União e pelo estado do Pará, em conformidade com o plano nacional e estadual.

No **art. 5º da Lei 12.594/2012**, compete aos municípios:

I- formular, instituir, coordenar e manter o Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo, respeitadas as diretrizes fixadas pela União e pelo respectivo Estado;

II- elaborar o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo, em conformidade com o Plano Nacional e o respectivo Plano Estadual;

III- criar e manter programas de atendimento para a execução das medidas socioeducativas em meio aberto;

IV- editar normas complementares para a organização e funcionamento dos programas do seu Sistema de Atendimento Socioeducativo;

V- cadastrar-se no Sistema Nacional de Informações sobre o Atendimento Socioeducativo e fornecer regularmente os dados necessários ao povoamento e à atualização do Sistema; e

VI- cofinanciar, conjuntamente com os demais entes federados, a execução de programas e ações destinados ao atendimento inicial de adolescente apreendido para apuração de ato infracional, bem como aqueles destinados a adolescente a quem foi aplicada medida socioeducativa em meio aberto.

Em Belém, a efetivação da lei ocorreu de forma gradativa, pois o governo estadual, por meio da Fundação de Atendimento Socioeducativo do Pará (FASEPA), decidiu dar continuidade aos acompanhamentos iniciados até o encerramento e, somente em setembro de 2007, vem a ser estabelecida, em comum acordo, uma meta para aquele primeiro ano, de oitenta socioeducandos, os quais passaram a ser assumidos exclusivamente pelo município, sob a responsabilidade da equipe do primeiro CREAS, criado pela Fundação Papa João XXIII, na época, conhecido como CREAS Umarizal. O Serviço de Medidas Socioeducativas em meio aberto permaneceu centralizado neste único espaço até meados de 2014, momento em que ocorreu o processo de descentralização para outros territórios

da cidade, visando o ajustamento da gestão municipal ao *status* de metrópole, de expressivo quantitativo populacional.

Durante esses treze anos de caminhada, construir um projeto, investir na formação dos profissionais envolvidos, definir fluxos e estabelecer parcerias tem sido desafiador, e o apoio de instituições governamentais, privadas e não governamentais tem sido de fundamental importância para o amadurecimento do trabalho. É válido ressaltar, durante esse período, a participação inicial do Polo UNAMA de LA, Centro Social Santa Edwiges, 3ª Vara da Infância e Juventude da Capital (VIJ), 4ª VIJ, Vara da Infância e Juventude Distrital de Icoaraci (VIJDI), Ministério Público, NAECA, NAI, MPT, Defensoria Pública, COMDAC, Conselhos Tutelares, FASEPA, SEDUC, SEMEC, CAPS, SESP, SESMA, UNIPOP, CEDECA, Movimento de Emaús, PPCAAM, CRAS, PERNOH, dentre outros.

Como toda metrópole, Belém convive com problemas estruturais e contrastes sociais relevantes que impactam a realidade das situações atendidas, associados à pobreza, limites impostos pela pandemia do COVID-19, desemprego, tráfico de entorpecente, enfraquecimento dos Centros de Atendimento Psicossocial (CAPS), precarização das unidades de ensino, violência policial, ação de grupos de extermínio, taxas elevadas de mortalidade de jovens da periferia da cidade, baixo investimento na formação e profissionalização de adolescentes e jovens, ausência de políticas de esporte e cultura nos territórios de moradia. Em meio a esse cenário desfavorável, a sociedade civil organizada do município vem desenvolvendo uma trajetória histórica de resistência e figura, nacionalmente, como protagonista na vanguarda de grandes movimentos sociais, a exemplo do Movimento Nacional de Meninos e Meninas de Rua, que culminou com a elaboração e aprovação da Lei nº 8.069/1990, o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA); uma atuação judicial mais empática e comprometida com a garantia dos direitos de crianças e adolescentes.

Hoje, o município conta com cinco CREAS distribuídos em territórios estratégicos, somados a uma rede de serviços socioassistenciais e interssetoriais consolidada. A construção de um Protocolo de Atendimento, com o intuito de uniformizar e orientar o acompanhamento das medidas socioeducativas em meio aberto, é mais uma conquista, mas também uma necessidade atendida das equipes de trabalho.

A FUNPAPA dedica o resultado desse esforço coletivo das equipes de unidades e assessorias, representado na elaboração do presente **Protocolo de Atendimento de Medidas Socioeducativas de LA e de PSC** – mais um passo para a qualificação do atendimento de socioeducandos e famílias – *in memoriam*, aos saudosos amigos, Padre Bruno Secchi e Juiz Paulo Frota, ícones na defesa intransigente dos direitos de crianças e

adolescentes, que fazendo jus a sua humanidade, conseguiram tocar o coração das pessoas e despertar a criança adormecida dentro de cada um. Suas vozes ainda ecoam entre nós: “Lugar de criança é na escola!”, “O jovem precisa de oportunidades!”, “Queremos ressocialização de atos infracionais e não repressão!”, “Faça a diferença! Seja protagonista de sua história”.

Façamos a diferença! Que esses preciosos aprendizados permaneçam entre nós, motivando e fortalecendo todas as equipes de socioeducação a prosseguir de maneira comprometida, garantindo direitos e compreendendo as necessidades de seus semelhantes.

1. OBJETIVOS

- Garantir o respeito à natureza do serviço, considerando os dispositivos técnicos e legais referente à Política Nacional de Assistência Social (PNAS);
- Garantir o respeito à autonomia dos profissionais do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) quanto à especificidade de sua atuação prevista na PNAS;
- Garantir o respeito aos Códigos de Ética de cada categoria profissional;
- Normatizar os procedimentos técnicos, políticos e administrativos no âmbito da gestão municipal de acordo com a PNAS;
- Regulamentar e padronizar os procedimentos do serviço de Proteção Social a Adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas de LA e PSC;
- Alinhar os instrumentais técnicos e técnico-administrativos utilizados no serviço de execução de medidas socioeducativas;
- Proporcionar à rede de serviços o conhecimento da especificidade da demanda atendida;
- Estabelecer fluxo de atendimento junto à rede socioassistencial, órgãos de defesa de direitos e demais Políticas Públicas.

2. DEFINIÇÃO CONCEITUAL

Procura-se aqui clarificar conceitos fundamentais para a operacionalização do Sistema Socioeducativo, considerando a forma como são compreendidos e devem ser aplicados na execução do Serviço de Proteção Especial a Adolescentes em Cumprimento de Medidas Socioeducativas de LA e PSC no âmbito deste município. Observa-se tratarem de conceitos construídos a partir das orientações do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE) e da PNAS.

a) SINASE:

Constitui uma política pública que articula os entes federados (União, Estados e Municípios) na tarefa de desenvolver um atendimento socioeducativo tal qual estabelecido pela legislação brasileira (Constituição Federal e ECA). Este sistema nacional inclui os sistemas estaduais e municipais, bem como todas as políticas, planos e programas específicos de atenção aos(às) adolescentes/jovens autores de ato infracional. Envolve desde o processo de apuração de ato infracional até a execução das medidas socioeducativas, tendo como um dos princípios a Municipalização do atendimento.

b) Medidas Socioeducativas:

São respostas do Estado, restritivas de direitos e impostas ao adolescente em razão de sua conduta ilícita, assim definida pelo ordenamento jurídico brasileiro. Determinada judicialmente pelo Juizado da Infância e Juventude ao adolescente autor de ato infracional. Conforme Art. 112 §1º do ECA, “A medida aplicada ao adolescente levará em conta a sua capacidade de cumpri-la, as circunstâncias e a gravidade da infração”.

c) Medidas Socioeducativas em Meio Aberto:

São medidas não restritivas de liberdade. Segundo o ECA, são duas as medidas em meio aberto: Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviços à Comunidade (PSC).

d) Liberdade Assistida:

O cumprimento em meio aberto da medida socioeducativa de LA tem como objetivo estabelecer um processo de acompanhamento, auxílio e orientação ao(à) adolescente/jovem. Sua ação socioeducativa deve estar estruturada com ênfase na vida social do adolescente (família, escola, trabalho, profissionalização e comunidade) possibilitando assim, o estabelecimento das relações positivas que é base de sustentação do processo de inclusão social a qual se objetiva. Conforme artigo 118 do ECA, a LA será

adotada sempre que se afigurar a medida mais adequada para o fim de acompanhar, auxiliar e orientar o(a) adolescente/jovem.

e) Prestação de Serviços à Comunidade:

Deve ser considerado como prestação de serviços de relevância comunitária pelo(a) adolescente, buscando uma ação pedagógica que privilegie a descoberta de novas potencialidades direcionadas construtivamente a seu futuro. Por esta medida, o(a) adolescente/jovem presta serviços comunitários realizando tarefas gratuitas de interesse geral junto a entidades de assistência, hospitais, escolas, programas governamentais ou comunitários. As tarefas devem ser de interesse do(a) adolescente, respeitando suas habilidades. A jornada não pode exceder oito horas semanais e nem prejudicar a frequência na escola.

f) Medidas Protetivas:

Conforme o ECA, em seu Art. 98, as Medidas de Proteção são aplicadas em caso de ameaça ou violação de direitos, devido a:

I. Ação ou omissão da sociedade ou do Estado;

II. Por falta, omissão ou abusos dos pais ou responsável;

III. Em razão de sua conduta. Tais medidas estão diretamente relacionadas à proteção social, enquanto as medidas socioeducativas, aplicadas somente a adolescentes e, mesmo imbuídas de proteção social, conforme prevê o Art. 98 do ECA.”.

g) Acolhida:

A acolhida é fator primordial para um acompanhamento qualificado, pois se trata do primeiro contato do(a) adolescente/jovem e de sua família com o Serviço, devendo, portanto, ser previamente organizada por meio do estabelecimento, pelo órgão gestor da Assistência Social de fluxos e procedimentos com o Sistema de Justiça. Esse fluxo que se inicia no Sistema de Justiça deverá ser claro e suficiente para a apresentação do(a) socioeducando(a) e sua família no CREAS, disponibilizando a eles informações como endereço e pessoa de referência a quem devem procurar, além de informações sobre o Serviço de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto.

Esse momento deve ser leve, descontraído e, de preferência, que possa utilizar diversas linguagens com o intuito de facilitar a comunicação tanto em grupos de adolescentes ou de responsáveis, ou ainda, em grupos mistos. Não se pode, entretanto, esquecer-se de enfatizar o caráter responsabilizador da medida nem as consequências de

seu descumprimento. Cabe ressaltar que é importante ser acolhido em condições de dignidade em ambiente favorecedor da expressão e do diálogo, bem como ser estimulado a expressar necessidades e interesses.

h) Guia de Encaminhamento:

A forma de acesso se dará através da Vara da Infância e da Juventude ou, na ausência desta, pela Vara cível correspondente. Em conformidade com a Lei do SINASE e com as Resoluções 165 de 2012 e 191 de 2014 do Conselho Nacional de Justiça, a Guia de Execução é o documento apto a iniciar o processo de execução de medidas socioeducativas, expedido pelo técnico do Judiciário de forma individual para cada adolescente/jovem, mesmo que um ato infracional possua diversos autores diferentes, e encaminhados ao Serviço de Execução de Medidas do município.

O recebimento da Guia de Encaminhamento Socioeducativo pelo CREAS coloca formalmente o acompanhamento do(a) adolescente/jovem sob sua responsabilidade. O comparecimento do(a) socioeducando(a) sem esse documento, por sua vez, impossibilita o início do acompanhamento. Nos casos em que o adolescente comparecer sem a Guia, alegando que não recebeu ou extraviou, o CREAS deverá comunicar à Justiça em até 24 horas, da necessidade do envio da referida documentação.

i) Plano Individual de Atendimento:

O Plano Individual de Atendimento (PIA) está previsto na Lei do SINASE, que estabelece a obrigatoriedade de sua elaboração para a execução das medidas socioeducativas, definindo-o como “instrumento de previsão, registro e gestão das atividades a serem desenvolvidas com o adolescente”. É um instrumento de planejamento que deve ser pactuado entre o técnico e o(a) adolescente/jovem, envolvendo a sua família e as demais políticas setoriais, conforme os objetivos e as metas consensualizadas na sua elaboração, sendo enviado à autoridade judicial competente em até 15 dias consecutivos após a Acolhida do adolescente/jovem. Deverá ser observado pela equipe técnica de referência do Serviço de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto com a finalidade de compreender, ao longo do acompanhamento, as circunstâncias da vida do adolescente.

Conforme os incisos do Artigo 54 da Lei nº 12.594/12, deverão constar minimamente no PIA mínimos seguintes fatores:

- Os resultados da avaliação interdisciplinar;
- Os objetivos declarados pelo(a) adolescente/jovem;
- A previsão de suas atividades de integração social e/ou capacitação profissional;

- Atividades de integração e apoio à família;
- Formas de participação da família para o efetivo cumprimento do plano individual;
- As medidas específicas de atenção à saúde.

O planejamento das ações e atividades do PIA deve promover interlocução com os serviços da rede socioassistencial e da rede interssetorial, cuja efetivação se dará por meio do estabelecimento prévio de fluxos e protocolos de atendimento, que definam papéis e assegurem o rápido encaminhamento e atendimento dos(as) adolescentes/jovens, sempre que necessária à intervenção dos programas, instituições e serviços que compõem a rede de atendimento socioeducativo.

j) Atendimento Individual:

Realizado pelo(a) técnico(a) e/ou educador(a) social com o(a) socioeducando(a) e, em alguns momentos, com familiares. São acompanhamentos realizados periodicamente para a garantia do acompanhamento contínuo e da avaliação do cumprimento ou não das ações previstas no PIA. As atividades de acompanhamento individual consistem em atendimentos que privilegiam o espaço da escuta, visitas domiciliares e as visitas às instituições para as quais foram encaminhados os(as) adolescentes/jovens e suas famílias.

O desenvolvimento de atividades de acompanhamento individual aos(às) adolescentes/jovens em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto é parte fundamental do trabalho social a ser realizado pela equipe de referência do serviço. Como responsável pelo acompanhamento do PIA, o(a) técnico(a), em especial, torna-se referência para o(a) adolescente/jovem e sua família, ao ouvir suas demandas e interesses e ao realizar a interlocução com o judiciário, com os outros serviços do SUAS e com as outras instituições que compõem a rede de atendimento socioeducativo.

k) Atendimento em Grupo:

As atividades coletivas devem ser compatíveis com as realidades locais e considerar tanto as atividades (artísticas, culturais, educacionais, esportivas, de saúde, de lazer e de profissionalização) já ofertadas por entidades privadas, associações, grupos culturais locais e igrejas, quanto às ações, programas e projetos realizados pelas políticas setoriais no território em que vive o(a) adolescente(a). O atendimento em grupo precisa ser planejado em complementaridade ao acompanhamento individual, atividade precípua do Serviço de Medidas Socioeducativas em Meio aberto.

O trabalho em grupo faz parte do acompanhamento, constituindo-se em um instrumento com os seguintes objetivos:

- Fortalecer papéis, vínculos familiares e valores humanos;
- Ampliar bases de apoio sociais;
- Fortalecer a autoimagem e autoestima;
- Desinibir, interagir socialmente;
- Ampliar repertório vocabular;
- Abordar temas de seu interesse;
- Apreender o sentido das regras e limites nas relações de convivência;
- Constituir um espaço seguro, balizado pelo respeito e cuidado mútuo;
- Favorecer processo crítico de reflexão sobre a realidade de vida do adolescente em acompanhamento, considerando as peculiaridades de sua fase de desenvolvimento;
- Estimular as relações de solidariedade e a busca de alternativas saudáveis de superação de conflitos;
- Trabalhar a responsabilização do(a) adolescente/jovem para com a medida socioeducativa;
- Incentivar o esporte, a cultura e o lazer;
- Desenvolver conhecimentos e habilidades;
- Promover o respeito à diversidade social e ao meio ambiente;
- Incentivar a inserção do(a) adolescente/jovem na vida comunitária, ampliando as possibilidades de espaços de convivência e interação com outros grupos.

l) Técnico de Referência:

Trata-se do profissional de nível superior que acompanhará o(a) adolescente/jovem desde a Acolhida, pactuação do PIA e até a elaboração do seu relatório final, realizando atendimentos individuais, coletivos, bem como visitas domiciliares e institucionais para monitoramento do cumprimento do PIA. Além disso, o(a) Técnico(a) de Referência também é responsável por garantir a boa comunicação com as instituições parceiras da rede de serviços.

m) Relatórios:

Para além do prontuário e do plano de acompanhamento, o PIA, a elaboração de relatórios faz parte das competências da equipe de execução das medidas. São formas de comunicação com a Justiça através das Varas da infância e Juventude e/ou Varas Distritais que dispõem de informações sobre as ações desenvolvidas e os progressos em relação ao acompanhamento dos(as) socioeducandos(as) e suas famílias. São elaborados sempre com base no PIA.

m.1) Relatório Avaliativo:

Informa à Justiça acerca do acompanhamento realizado, ao longo de todo o período pré-determinado judicialmente, pela equipe de execução e se refere ao cumprimento ou não das obrigações assumidas no PIA. Essa avaliação deve oferecer subsídios que auxiliem na avaliação do juiz, indicando manutenção, substituição, suspensão ou ainda extinção da(s) medida(s).

m.2) Relatório Circunstanciado:

Analisa e comunica ocorrências (descumprimento, suspensão de medidas, óbito ou qualquer outra situação) durante o processo de cumprimento das obrigações assumidas pelo(a) adolescente/jovem perante a autoridade judicial e pactuadas com a equipe de referência por meio do PIA, bem como a opinião da equipe quanto à manutenção ou extinção da(s) medida(s).

n) Avaliação da(s) Medida(s) Socioeducativa(s):

É o procedimento técnico realizado em duas situações, no curso do acompanhamento da(s) medida(s) socioeducativa(s), face a alguma intercorrência, necessidade ou evento e, semestralmente, após o cumprimento do tempo determinado judicialmente, este último, de caráter obrigatório.

o) Encerramento da(s) Medida(s) Socioeducativa(s):

Ocorre após o envio de Relatório Semestral ao Judiciário, porém, o desligamento oficial se dará com a emissão da decisão judicial.

p) Continuidade do Cumprimento:

Poderá ser empregada, após a solicitação de extinção ou de continuidade conforme sugestão técnica no Relatório Avaliativo, caso a autoridade judicial determine a continuidade da(s) medida(s) socioeducativa(s).

q) Descumprimento:

Acontece pela ausência do(a) socioeducando(a) nas atividades de cumprimento da(s) medida(s) socioeducativa(s) ou pelo não cumprimento de medidas protetivas aplicadas pela autoridade judicial. São realizadas duas formas de busca ativa: contato telefônico e/ou convocação em visita ao domicílio.

r) Retorno:

Quando um(a) adolescente/jovem descumpre a(s) medida(s) ajuizada(s), ele é convocado pelo juiz, junto com seu responsável, para uma Audiência de Justificação e em seguida, reencaminhado ao CREAS para dar continuidade ao acompanhamento. O período de acompanhamento já desenvolvido é contabilizado.

s) Reiteração:

É observada quando o(a) socioeducando(a) vem cumprindo uma medida socioeducativa em meio aberto e, no decorrer desse cumprimento, cometer outro ato infracional, diz-se que reiterou a medida socioeducativa.

t) Reincidência:

Quando o(a) adolescente/jovem já cometeu um ato infracional e cumpriu medida(s) socioeducativa(s) anteriormente e, após isso, cometeu nova infração, iniciando novo cumprimento de medida(s) socioeducativa(s).

u) Remissão:

O artigo 126, do ECA, trata do seguinte: “Antes de iniciado o procedimento judicial para apuração de ato infracional, o representante do Ministério Público poderá conceder a remissão, como forma de exclusão do processo, atendendo às circunstâncias e consequências do fato, ao contexto social, bem como à personalidade do adolescente e sua maior ou menor participação no ato infracional”.

v) Progressão:

Sempre que o(a) socioeducando(a) evolui de uma medida restritiva de liberdade para uma em meio aberto. Nesse caso, o vínculo jurídico do(a) adolescente/jovem sai da esfera estadual para a municipal, ou seja, da equipe de socioeducação da FASEPA para a FUNPAPA.

w) Busca Ativa:

É o estabelecimento ou tentativa de contato com o(a) socioeducando(a) que está em processo de acompanhamento e que, em determinado momento, se ausenta de suas atividades de cumprimento da(s) medida(s) sem justificativa para que esse(a) possa retomar o adequado cumprimento da(s) medida(s).

x) Encaminhamento:

É o procedimento de articulação junto à rede de programas e serviços integrantes do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGD) existente no município, de forma a viabilizar os atendimentos complementares a serem prestados aos(às) adolescentes/jovens durante o cumprimento de sua(s) respectiva(s) medida(s) socioeducativa(s) em consonância com o PIA.

y) Visita Domiciliar:

Instrumento técnico-metodológico que facilita a aproximação e conhecimento do profissional à realidade do usuário em sua dinâmica familiar. Compete exclusivamente à equipe técnica e seu objetivo difere da busca ativa com entrega de convocatória.

z) Visita Institucional:

Procedimento realizado pela equipe de referência de monitoramento às instituições frequentadas pelo(a) adolescente/jovem, que compõe a rede de garantia e proteção de direitos, a exemplo do Ministério Público do Estado do Pará (MPPA), Varas de Infância e Juventude (VIJs), instituições de ensino, instituições formadoras, empresas contratantes, locais de acompanhamento de MSE de PSC, dentre outros).

aa) Articulação Institucional e Comunitária:

É a interação da equipe de referência do CREAS com outros serviços, equipamentos públicos e privados de seu território, com o objetivo de viabilizar a execução da medida socioeducativa em meio aberto, preferencialmente, dentro da própria comunidade do(a) adolescente/jovem, conforme preconiza o SINASE.

3. CONFIGURAÇÃO DO SERVIÇO

A operacionalização do Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medidas Socioeducativas de LA e de PSC se baseia nas orientações do SINASE e da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais. Nesse sentido, com o intuito de garantir o atendimento integral dos socioeducandos, a execução das medidas socioeducativas precisa estar articulada com as demais políticas públicas, visto que, com base no princípio da incompletude institucional, nenhuma área do conhecimento é capaz de responder completamente às necessidades desses usuários. Ressalta-se que a formação da rede integrada de atendimento é tarefa essencial para a efetivação da garantia de direitos para o(a) adolescente/jovem em cumprimento de medidas socioeducativas, contribuindo efetivamente no processo de inclusão social desse público.

3.1- Horário de Funcionamento:

O Serviço deverá funcionar em dias úteis, no mínimo de cinco dias por semana, totalizando 40 horas semanais. Em alguns momentos poderá ocorrer expediente extraordinário em períodos específicos, conforme planejamento.

3.2- Ambiente Físico:

O espaço físico se constitui em elemento importante para potencializar a ação socioeducativa, contribui para o desenvolvimento pessoal, relacional, afetivo e social do(a) adolescente e jovem em cumprimento de medida. Nesse sentido, é necessário garantir ambientes destinados à recepção, salas de atendimento individualizado e com privacidade, espaço para o desenvolvimento de atividades coletivas, para atividades de convivência e atividades administrativas. Deve ser observada a acessibilidade em todos os ambientes, em conformidade com a ABNT, como previsto na Tipificação dos Serviços Socioassistenciais – Resolução do CNAS nº 109 de 11 de novembro de 2009.

3.3- Usuários:

Adolescentes e jovens de até 21 anos de idade incompletos, os quais cometeram ato infracional (até 18 anos de idade incompletos) e foram sentenciados ao cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto, sendo a LA e/ou a PSC.

3.4- Forma de acesso:

Por meio da guia de encaminhamento do judiciário, o adolescente/jovem adentra ao CREAS especificamente para o Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de LA e de PSC, conforme determinação judicial. Para casos de adolescentes, no momento da Acolhida, obrigatoriamente deverá estar acompanhado de seu responsável; diferentemente do jovem maior de 18 anos que, preferencialmente deverá estar acompanhado de um familiar responsável. Neste espaço, o(a) socioeducando(a) passa a ser acompanhado por uma equipe técnica multiprofissional, com vista à promoção e garantia dos direitos.

3.5- Recursos Humanos:

Conforme orientação do SINASE, a equipe mínima para executar a Medida Socioeducativa de PSC é composta por um Técnico para cada vinte adolescentes, uma Referência Socioeducativa para cada grupo de até dez adolescentes e um Orientador Socioeducativo para até dois adolescentes, sendo que esses dois últimos são profissionais dos locais de prestação de serviço comunitário.

Para a LA, o SINASE prevê que seja garantido na equipe mínima técnicos de nível superior de diferentes áreas do conhecimento e educadores(a) sociais, de modo a garantir o atendimento psicossocial e jurídico ao(à) socioeducando(a). De igual importância para compor a equipe de referência é um profissional Bacharel em Direito, para prestação de orientação jurídico-social aos usuários do Serviço e suas famílias, bem como outras atividades de assistência às equipes de referência das unidades de CREAS em questões jurídicas. Ressalta-se que cada técnico(a) de referência poderá acompanhar vinte adolescentes.

Obedecendo tais parâmetros, o município de Belém executa o serviço de forma descentralizada pelos 05 (cinco) CREAS existentes na região metropolitana, obedecendo à territorialidade como forma de facilitar o acesso do usuário. A seguir, são descritas as principais atribuições dos profissionais que compõem o quadro funcional do serviço, lotados nas seguintes unidades: técnicos(as) de nível superior e educadores(as) sociais, nos CREAS, e profissional Bacharel em Direito, na Diretoria de Assistência Básica e Especial (DABE) desta Fundação.

3.5.1- Atribuições Técnicas:

- Realizar acolhida, escuta qualificada, acompanhamento especializado, oferta de informações e orientações por meio de atendimentos individuais, familiares e em grupo;

- Realizar leitura e evolução em prontuários;
- Realizar visitas domiciliares às famílias usuárias do serviço sempre que necessário;
- Realizar encaminhamentos monitorados para a rede socioassistencial, demais políticas públicas setoriais e órgãos de defesa de direitos;
- Realizar trabalho em equipe interdisciplinar;
- Realizar visitas institucionais e articulação com a rede de serviços interssetorial, especialmente órgãos do SGD;
- Realizar monitoramento de PSC quinzenalmente;
- Realizar monitoramentos periódicos do cumprimento de medidas protetivas pelos(as) socioeducandos(as), incluindo a frequência escolar;
- Realizar monitoramentos periódicos de programas e projetos de instituições parceiras de cursos de formação profissional, estágio, programa de aprendizagem e projetos sociais ofertados aos(às) adolescentes/jovens do serviço;
- Elaborar relatórios técnicos;
- Realizar estudo social;
- Orientar e supervisionar estagiários de nível superior, de suas respectivas áreas de saber técnico e especializado, em atividades de planejamento e execução do serviço;
- Realizar atividades de planejamento, monitoramento e avaliação dos processos de trabalho do Serviço;
- Participar das atividades de capacitação e formação continuada da equipe, reuniões de equipe, estudos de caso, grupos de estudo e demais atividades correlatas;
- Participar de audiências no juizado, sempre que necessário;
- Realizar busca ativa sempre que necessário;
- Executar atribuições correlatas.

3.5.2- Atribuições do Educador Social:

- Realizar acolhida, oferta de informações, orientações e acompanhamento por meio de atendimentos individuais, familiares e em grupo;
- Realizar leitura e evolução em prontuários;
- Acompanhar a equipe técnica em visitas domiciliares sempre que necessário;
- Acompanhar o(a) técnico(a) de referência em trabalho em equipe interdisciplinar sempre que necessário;
- Controlar a frequência das atividades;

- Organizar e acompanhar grupos em apresentações e eventos externos (passeios, palestras, etc.);
- Acompanhar os atendidos em procedimentos externos (audiências judiciais, atividades esportivas, culturais e de lazer, etc.);
- Participar e auxiliar os técnicos nas atividades grupais planejadas e desenvolvidas;
- Realizar visitas institucionais para conhecimento da rede de serviços intersetorial, especialmente órgãos do SGD;
- Realizar monitoramentos periódicos do cumprimento de medidas protetivas pelos(as) socioeducandos(as), incluindo a frequência escolar;
- Realizar monitoramentos periódicos de programas e projetos de instituições parceiras de cursos de formação profissional, estágio, programa de aprendizagem e projetos sociais ofertados aos(às) adolescentes/jovens do serviço;
- Manter atualizado o Banco de Dados do Serviço e elaborar levantamentos sempre que solicitado ou necessário;
- Participar de atividades de planejamento, monitoramento e avaliação dos processos de trabalho do Serviço;
- Participar das atividades de capacitação e formação continuada da equipe, reuniões de equipe, estudos de caso, grupos de estudo e demais atividades correlatas;
- Realizar busca ativa sempre que necessário;
- Executar atribuições correlatas.

3.5.3- Atribuições do Bacharel em Direito:

- Prestar orientação jurídico-social às famílias e/ou indivíduos em situação de violação de direitos sobre questões jurídicas;
- Prestar orientação jurídico-social às famílias e/ou indivíduos usuários do Serviço no que compete ao cumprimento da(s) medida(s) socioeducativa(s);
- Realizar assessoria jurídica às equipes de referência sempre que houver necessidade quanto às demandas do Serviço;
- Realizar leitura e evolução em prontuários, sempre que necessário;
- Respalidar a prática das equipes de referência, contribuindo para maior fundamentação e apropriação adequada da linguagem jurídica e trâmites processuais, baseado nas regulamentações vigentes, evitando equívocos e deturpações;
- Participar de Estudos de Casos, que exigirem parecer jurídico;
- Auxiliar, elaborar e embasar ofícios, acordos, relatórios e outros documentos destinados

ao Sistema de Justiça, quando necessário ou solicitado;

- Pedir vistas e/ ou acompanhar processos envolvendo os usuários, somente quando necessário, para obtenção de informações relevantes e/ou com intuito de levar fatos a juízo para proteção dos mesmos;
- Orientar e auxiliar o encaminhamento de proposições normativas que visem o aprimoramento das ações da Proteção Social, em espaços próprios para realização desses debates, como conferências, audiências públicas, conselhos municipais e estaduais, associações de bairro etc.;
- Articular a rede intersetorial de Justiça;
- Executar atribuições correlatas.

3.6- Recursos Materiais:

Para o desenvolvimento do trabalho é fundamental a garantia de materiais permanentes e de consumo, tais como:

- Mobiliário (como mesas, cadeiras, mesas redondas, armários, estantes, quadros brancos e outros conforme orientações técnicas do MDS – Brasil, 2011);
- Telefone (s) fixos e funcionais;
- Equipamentos de impressora, *scanner*, máquina copiadora;
- Equipamentos audiovisuais/multimídia, tais como: TV, computadores/notebooks, equipamento de som, fones de ouvido *headsets*, aparelho de DVD, máquina fotográfica e filmadora, projetor, etc.
- Acesso à *internet*;
- Material de expediente;
- Material para o desenvolvimento de atividades individuais e coletivas (pedagógicos, lúdicos, culturais, etc.);
- Veículo para utilização pela equipe;
- Crachá para identificação funcional de cada integrante da equipe;
- Arquivos, armários ou outros, para guarda de prontuários físicos, em condições de segurança e sigilo;
- Equipamentos audiovisuais/multimídia, tais como: TV, equipamento de som, aparelho de DVD, máquina fotográfica e filmadora, projetor, etc.;
- Acervo bibliográfico de temas relevantes para as medidas socioeducativas em meio aberto, adolescência e juventude, SGD e outros correlatos.

4. PROCEDIMENTOS E FLUXOS

Apresentam-se, a seguir, os principais procedimentos e fluxos que ocorrem durante a execução do Serviço de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto, divididos em categorias que competem (1) à LA e à PSC, (2) à interlocução com a rede de serviços e (3) outras atividades de registro, planejamento, avaliação e capacitação que estrutura, organiza e fornece suporte ao serviço.

4.1- Procedimentos Pertinentes às Medidas de LA e PSC

4.1.1- Agendamento ao Serviço:

Os encaminhamentos ao serviço deverão ser agendados mediante contato telefônico ou via endereço eletrônico pelas 3ª Vara de Infância e Juventude de Belém – Comarca da Capital, 4ª Vara da Infância e Juventude de Belém – Núcleo de Atendimento Integrado (NAI), Vara da Infância e Juventude Distrital de Icoaraci e Vara Distrital de Mosqueiro. Este procedimento será realizado pelo(a) recepcionista ou assistente-administrativo do CREAS e serão agendados até quatro socioeducandos(as) e seus(suas) responsáveis para um dia de Acolhida com as seguintes informações registradas no instrumental Agenda de Acolhida: nomes completos do(a) socioeducando(a) e do(a) responsável principal e números de telefone.

4.1.2- Acolhida:

A Acolhida será realizada em um grupo de no mínimo dois e máximo de quatro socioeducandos(as), com seus(suas) responsáveis, conduzido pela equipe de referência, em dias fixos da semana, nos turnos da manhã e da tarde (conforme a demanda de cada CREAS, obedecendo-se suas especificidades, as quais podem ser temporárias), com duração de até duas horas, ocorrendo na seguinte ordem:

(a) O(a) educador(a) social receberá a Guia de Encaminhamento Socioeducativo (Execução) e reproduzirá cópias de documentos pessoais do(a) socioeducando(a) e responsável, registrados no Controle de Documentos Entregues e a Receber, na ordem de chegada desses;

(b) enquanto o(a) educador(a) reproduz os documentos, o(a) técnico(a) de referência preencherá a Ficha de Identificação com o(a) adolescente/jovem e seu(sua) responsável, respeitando-se a ordem de chegada, e nesse momento já será iniciado o processo de construção do PIA;

(c) em seguida, já com todos os presentes, será iniciada a atividade de grupo, a partir de no máximo uma hora do horário agendado para início do procedimento. Primeiramente, será

feita a apresentação do CREAS, da equipe de referência e dos demais presentes, momento no qual começa a ser estabelecido o vínculo entre a equipe e os usuários, portanto, devendo ser um momento descontraído, evitando-se formalidade excessiva. O encontro será conduzido através de círculo de compromisso, no qual os(as) socioeducandos e seus(suas) familiares poderão ser ouvidos quanto as suas expectativas, anseios e dúvidas a respeito da socioeducação, quanto a reflexões acerca de justiça, ato infracional, sociedade e projeto de vida, comprometendo-se desde já com o seu processo de ressocialização. A equipe, ainda, esclarecerá os principais objetivos, procedimentos, condicionalidades e oportunidades das medidas socioeducativas de meio aberto com as quais os(as) socioeducandos(as) foram sentenciados(as) e elucidará possíveis dúvidas desses e de seus(suas) responsáveis;

(d) O círculo de compromisso será finalizado com a leitura e assinatura do Termo de Compromisso pelos(as) socioeducandos(as) e respectivos responsáveis. Ao final de todo procedimento de Acolhida, o(a) socioeducando(a) assinará a Frequência de LA e/ou PSC e será registrado no seu Cartão de Agendamento a data e hora do próximo atendimento pelo(a) técnico(a) de referência e/ou educador(a) social. O(A) responsável principal também assinará o registro de acompanhamento familiar no final da Acolhida e nos demais atendimentos em que estiver presente. Cabe destacar que todos os atendimentos no CREAS durante o cumprimento da medida socioeducativa serão finalizados desse modo;

(e) caso haja necessidade emergente/urgente, serão fornecidos encaminhamentos do(a) usuário(a) para a rede de serviços.

Observações:

- Se comparecer somente um(a) socioeducando(a) e seu responsável, o mesmo procedimento será realizado pela equipe de referência em uma Acolhida na modalidade individualizada. Vale destacar que o(a) socioeducando menor de idade não será acolhido na ausência de um(a) responsável legal. Caso compareça sozinho(a), a Acolhida será agendada para a próxima data disponível, sendo solicitado o comparecimento de um(a) responsável nesse atendimento;
- Se, por sua vez, o(a) responsável comparecer sozinho(a), esse será atendido pelo(a) técnico(a) de referência para compreender os motivos da falta do(a) adolescente/jovem. Todavia, o atendimento não será considerado uma acolhida na ausência do(a) socioeducando(a), sendo essa reagendada para a próxima data disponível na presença de ambos. A Guia de Encaminhamento Socioeducativo (Execução) e demais documentos somente serão recebidos por ocasião da Acolhida;

- Quando o(a) adolescente/jovem faltar à Acolhida agendada, o(a) educador(a) social fará a busca ativa por chamada telefônica para realizar novo agendamento. Caso o(a) socioeducando(a) não compareça novamente, será considerado o descumprimento da ordem judicial e o(a) coordenador(a) da unidade comunicará o juizado por meio de ofício;
- Quando se tratar de adolescente/jovem encaminhado(a) após receber progressão de medida socioeducativa de internação ou semiliberdade para este serviço de LA e/ou PSC, a equipe técnica da FASEPA deverá enviar para o endereço eletrônico do CREAS cópias de documento e relatório avaliativo do(a) socioeducando(a) ao menos dois dias antes da Acolhida. Após o juizado ter solicitado agendamento de Acolhida, a equipe de referência do CREAS comunicará a data para que um(a) técnico(a) de referência da FASEPA esteja presente no círculo de compromisso de sua acolhida, procedendo-se, desse modo, a transição de referência do(a) socioeducando(a).

4.1.3- Entrevista Inicial

Na semana seguinte à Acolhida, o(a) técnico(a) de referência realizará um atendimento individual com o(a) socioeducando(a) e seu responsável, no qual serão aprofundadas questões do histórico e contexto atual do(a) adolescente/jovem, nos aspectos pessoal, familiar, social, escolar, profissional e econômico. Nesse atendimento, o(a) técnico(a) dá continuidade à elaboração conjunta do PIA. Além disso, poderão ainda ser fornecidos encaminhamentos emergentes/urgentes, se necessário.

4.1.4- Acordo do PIA

Na semana seguinte à Entrevista Inicial, a equipe de referência fará um atendimento individual com o(a) socioeducando(a) e seu(sua) responsável, oportunidade na qual ambos farão a leitura do PIA. Esclarece-se aos envolvidos tratar-se de um plano flexível, podendo ser alterado ao longo do processo socioeducativo. Após isso, será realizado o acordo do plano entre as partes envolvidas (equipe e usuários) mediante assinatura do documento. Por fim, serão realizados encaminhamentos pertinentes para a rede socioassistencial e/ou interssetorial de serviços, incluindo a inserção do(a) socioeducando(a) como um dos grupos prioritários do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) do Centro de Referência em Assistência Social (CRAS) de seu território. Após esse atendimento, o PIA será enviado ao juizado para homologação das autoridades judiciais competentes.

4.1.5- Atendimentos para Acompanhamento do PIA

Após a pactuação dos acordos, é dado início aos atendimentos para acompanhamento do alcance das metas previstas pelo PIA, sendo realizados separadamente pelo(a) técnico(a) de referência ou pelo(a) educador(a), ou também pela equipe completa quando for necessário. O acompanhamento é efetuado nas duas modalidades a seguir:

(a) **Atendimentos Individuais:** com o(a) socioeducando(a) terão frequência semanal para os casos de LA; já para os que estão em cumprimento de PSC, a frequência será quinzenal, exceto quando houver atendimento em grupo, cuja atividade será realizada pelo(a) técnico(a) de referência ou pelo(a) educador(a) social, em sala do CREAS própria para esse fim. Com o(a) responsável, será seguido o mesmo procedimento, cuja frequência pode ser mensal.

(b) **Atendimentos Familiares:** este tipo de atendimento, conduzido pela equipe de referência, ocorre de modo individualizado com o(a) socioeducando(a) e seus familiares, a depender da necessidade e objetivos.

(c) **Atendimentos em Grupo:** realizado com um conjunto de socioeducandos(a), conduzidos pelos(as) técnicos(as) de referência e/ou educadores(as) sociais e, em algumas situações, por convidado externo, em sala do CREAS própria para esse fim ou em outro local externo previamente determinado. Tem por finalidade desenvolver temáticas previstas no PIA ou transversais de relevância para adolescentes/jovens. A quantidade de participantes varia conforme objetivos e formato da tarefa e a frequência será quinzenal ou mensal. Com os(as) responsáveis será empregada a mesma metodologia, com frequência mensal, e com a finalidade de discutir temáticas referentes ao acompanhamento familiar previstas no PIA ou transversais de relevância para familiares de adolescentes/jovens.

4.1.6- Apresentação do Socioeducando ao Local de PSC

Após o acordo e assinatura do PIA, o(a) socioeducando(a) sentenciado com PSC será encaminhado(a) para cumpri-la em uma instituição parceira desta Fundação, por meio de ofício institucional. Feito esse trâmite inicial, o(a) adolescente será apresentado(a) no local de PSC. Este procedimento, conduzido por um(a) técnico(a) de referência do CREAS e pela referência socioeducativa da instituição parceira, é realizado em grupo formado por até cinco socioeducandos(a) e seus(suas) responsáveis principais, com duração de 01h30min a 02h00min horas, em que serão fornecidas instruções gerais a respeito do adequado cumprimento da medida e regras gerais da instituição local. A apresentação será

finalizada com a visita aos setores de lotação de cada adolescente/jovem para cumprimento de sua função.

4.1.7- Cumprimento de PSC

O(A) socioeducando(a) exercerá suas funções no local determinado para a prestação do serviço com carga horária de 8h semanais a serem combinadas com seu(sua) técnico(a) de referência e referência socioeducativo(a), conforme horário de funcionamento da instituição e sem comprometer sua frequência escolar. O profissional referência socioeducativa da instituição deverá enviar para a equipe de referência um relatório avaliativo no cumprimento de PSC pelo(a) socioeducando no término do cumprimento da medida ajuizada.

4.1.8- Monitoramento no Local de PSC

Realizado quinzenalmente, o(a) técnico(a) de referência visitará o local de cumprimento de PSC do(a) socioeducando(a) e se reunirá com o(a) referência socioeducativo(a) para compartilhar observações e avaliações mútuas quanto a evoluções ou dificuldades do(a) adolescente/jovem no cumprimento da medida ajuizada e quais as estratégias de intervenção apropriadas. Oportunamente, o(a) técnico(a) também poderá observar o(a) adolescente na execução de suas funções e sua socialização no ambiente de trabalho. Ao final, o(a) técnico(a) responsável preencherá o instrumento de registro da visita.

4.1.9- Avaliação da(s) Medida(s) Socioeducativa(s)

Transcorrido o período inicial determinado judicialmente para o cumprimento da(s) medida(s) socioeducativa(s), é realizado pela equipe de referência um atendimento individual com o(a) socioeducando(a) e seu responsável, no qual é feita a avaliação conjunta sobre o alcance dos objetivos previstos no PIA ou novos objetivos acordados no decorrer do processo socioeducativo, bem como as facilidades e dificuldades encontradas nesse processo. Por conseguinte, é avaliada conjuntamente a necessidade de encerramento ou de continuidade da(s) medida(s). Após esse atendimento, o(a) técnico(a) de referência elaborará o Relatório Avaliativo, a ser enviado à autoridade judicial competente, com a sugestão quanto ao encerramento ou continuidade da(s) medida(s) e/ou demais encaminhamentos pertinentes ao caso em questão.

4.1.10- Extinção da(s) Medida(s) Socioeducativa(s)

Caso a autoridade judicial determine a extinção da medida ajuizada, será conduzido um atendimento individual com o(a) adolescente/jovem, pelo(a) técnico(a) ou educador(a) social, no qual será entregue uma cópia do documento da sentença judicial de desligamento recebida pelo CREAS.

4.1.11- Continuidade da(s) Medida(s) Socioeducativa(s)

Caso a autoridade judicial determine a continuidade da(s) medida(s), será conduzido um atendimento individual com o(a) socioeducando(a) e seu responsável, pela equipe de referência, no qual será entregue uma cópia do documento da sentença judicial recebida, e discutido os possíveis motivos da continuidade do processo socioeducativo, bem como será feito um novo acordo para o alcance de metas pactuadas para o novo prazo previsto.

Caso a continuidade do cumprimento da(s) medida(s) seja sugerida à autoridade judicial a partir de avaliação do(a) técnico(a) de referência, o(a) socioeducando(a) continuará sendo atendido semanalmente até a decisão judicial acerca da continuidade ou desligamento.

Observa-se que no caso de continuidade da(s) medida(s), não há necessidade de elaboração de um novo PIA, apenas de atualização, exceto se houver necessidade de alteração completa no que se refere ao contexto de vida do(a) socioeducando(a) e as principais metas a serem alcançadas.

4.1.12- Busca Ativa por Descumprimento de Condicionalidades do Serviço

Após a ausência do(a) socioeducando(a) em um atendimento, caso esse não entre em contato para justificativa e retomada do cumprimento da(s) medida(s) até o dia seguinte à falta, o(a) educador(a) social realizará tentativas de busca ativa do(a) adolescente/jovem por meio de ligações telefônicas. Se não houver êxito em seu retorno aos atendimentos dentro de uma semana, o(a) educador(a), portando identificação funcional, realizará uma busca ativa no domicílio do(a) socioeducando(a), por meio de veículo da instituição identificado e, e entregará pessoalmente ao(à) adolescente ou seu(sua) responsável o documento de Convocatória.

Quando o(a) adolescente/jovem sentenciado com PSC faltar um dia de expediente, o(a) referência socioeducativo(a) do espaço deverá comunicar ao(à) técnico de referência do CREAS quando da ausência deste no local de cumprimento de MSE para conhecimento e providências. Nesse sentido, será realizada pelo CREAS busca ativa via telefone ao(à)

socioeducando e, caso não haja êxito, a busca ativa em domicílio será empregada pelo(a) educador(a) social da equipe de referência. Todas as buscas ativas serão registradas no instrumento de controle das buscas.

4.1.13- Descumprimento da(s) Medida(s) Socioeducativa(s)

O descumprimento da(s) medida(s) socioeducativa(s) ocorre após duas faltas consecutivas ou quatro intercaladas não justificadas do(a) socioeducando(a) nos atendimentos, tendo sido primeiramente empregado o recurso da busca ativa. O descumprimento também pode ocorrer, mediante avaliação técnica, quando há dificuldades e pouca evolução do(a) adolescente/jovem quanto ao adequado cumprimento de condicionalidades da determinação judicial. Caso considerado descumprimento da(s) medida(s), o(a) técnico(a) de referência enviará ao juizado um Relatório Circunstanciado informando a situação.

Se, em um período de até 30 dias consecutivos, houver retomada espontânea do(a) socioeducando para o cumprimento das medidas, o(a) técnico(a) informará ao juizado, por meio de Relatório Circunstanciado, a retomada espontânea. Caso o retorno espontâneo supere o prazo de 30 dias, o(a) técnico(a) avaliará a pertinência de informar ao juizado a retomada do cumprimento das medidas ou de orientar o(a) adolescente/jovem a aguardar uma audiência de justificação para novo acordo perante a autoridade judicial.

4.1.14- Reintegração ao Serviço

O(A) socioeducando(a) que tenha sido reintegrado ao serviço após decisão judicial será atendido com seu(sua) responsável do mesmo modo descrito no subitem 4.1.11.

4.1.15- Retorno do Descumprimento

Quando o(a) socioeducando(a) retornar para cumprimento da medida socioeducativa após decisão judicial, esse(a) e seu(sua) responsável serão atendidos do mesmo modo como no subitem 4.1.11.

4.1.16- Transferência

Quando houver necessidade de o(a) socioeducando(a) continuar cumprindo sua(s) medida(s) socioeducativa(s) em outro local, geralmente em decorrência de mudança de endereço residencial, a transferência ocorrerá da seguinte maneira:

(a) **Transferência Interna**: quando a outra unidade pertencer a esta instituição, o(a) adolescente será encaminhado por meio de memorando e agendamento prévio com a

equipe que o receberá, sendo também informado ao juizado por meio de Relatório Circunstanciado, exceto o CREAS Marialva Casanova Guimarães, no distrito de Mosqueiro, onde a transferência ocorre de modo similar à transferência externa.

(b) **Transferência Externa:** quando a transferência for para município ou estado diferente e, portanto para uma unidade de execução pertencente a outro órgão de assistência social, a solicitação pelo(a) adolescente/jovem e sua família será comunicada ao juizado por meio de Relatório Circunstanciado, com cópia de comprovante de residência do endereço no qual o(a) socioeducando(a) residirá, para apreciação da autoridade judicial e devidas diligências.

4.1.17- Visita Domiciliar

A visita domiciliar é realizada pela equipe de referência, obrigatoriamente conduzida por um(a) profissional técnico(a), portando identificações funcionais e deslocando-se em veículo próprio da instituição devidamente identificado. A visita pode ser previamente agendada com o(a) adolescente/jovem e seu(sua) responsável ou conforme a disponibilidade da equipe. Recomenda-se que a visita domiciliar seja garantida pelo menos uma vez ao longo de um período previsto de seis meses para cumprimento da(s) medida(s) socioeducativa(s) pelo(a) socioeducando(a), ou sempre que houver necessidade.

4.1.18- Orientação Jurídico-Social

Conforme solicitado pelo(a) socioeducando(a) e/ou seus familiares ou identificada pela equipe a necessidade de orientação jurídico-social, acerca de questões jurídicas envolvendo seu processo judicial e cumprimento da(s) medida(s) socioeducativa(s), será agendado um atendimento individual com um profissional bacharel em Direito do DABE para a orientação ou elucidação de tais demandas.

4.1.19- Acompanhamento de Egressos

O acompanhamento de egressos pela equipe de referência se dará até à conclusão da participação desses em projetos, cursos, estágios, entre outros, os quais foram inseridos no decorrer do cumprimento das medidas socioeducativas em meio aberto. Esse acompanhamento será conduzido mensalmente pelo técnico de referência no local do projeto com a equipe técnica. Após isso, caso se avalie a necessidade, o egresso poderá continuar na Política de Assistência Social no CRAS de referência de sua territorialidade para participar das ações desenvolvidas no local.

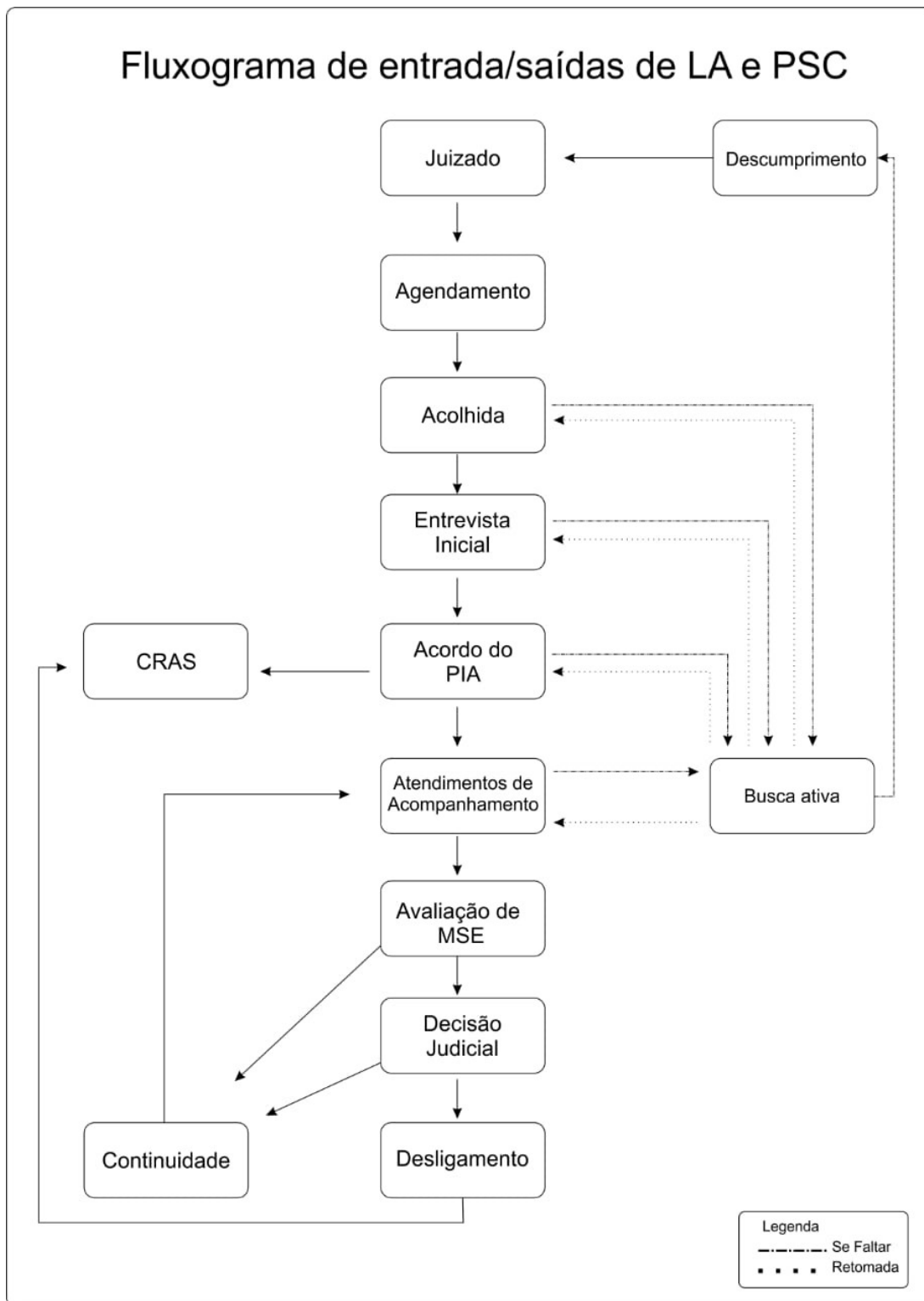


Figura 1. Fluxograma de entradas e saídas do Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medidas Socioeducativas de LA e de PSC do Município de Belém.

Na imagem acima pode ser visualizada a dinâmica da forma de entrada e formas de saída do(a) socioeducando(a) no Serviço de Proteção Social a Adolescentes em

Cumprimento de Medidas Socioeducativas de LA e de PSC, contemplando os principais fluxos anteriormente descritos.

4.2- Procedimentos de Interlocução com a Rede de Serviços

4.2.1- Encaminhamento para a Rede de Serviços

O encaminhamento do(A) usuário(a) para acesso à rede de serviços setoriais será realizado pelo(a) técnico(a) de referência, por meio de instrumental específico, assinado e carimbado. Ressalta-se que esse procedimento pode ocorrer ao longo de todo o processo de cumprimento da(s) medida(s) socioeducativa(s), conforme a necessidade, tanto para o(a) adolescente/jovem como para seus familiares.

No âmbito da rede socioassistencial, conforme a necessidade, pode ocorrer contrarreferenciamento ao CRAS para inserção no Serviço de Proteção de Atendimento Integral à Família (PAIF), no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), bem como inserção, atualização ou consulta no Cadastro Único (CadÚnico); o referenciamento ao Serviço de Proteção Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI) do mesmo CREAS quando identificadas outras violações de direitos que ensejem maior acompanhamento. Com relação aos demais serviços da rede intersetorial os mais comuns são: educação, profissionalização, documentação civil, saúde, esporte e outros serviços comunitários ou projetos sociais de promoção e defesa de direitos.

4.2.2- Visitas Institucionais

As visitas institucionais são realizadas pela equipe de referência com o intuito de obter informações sobre os serviços disponíveis e suas formas de inclusão ou para articulação de parcerias e projetos voltados à garantia de direitos dos(as) socioeducandos(as). Ressalta-se que a articulação de parcerias é de competência do(a) técnico de nível superior. Ao final, o(a) servidor(a) responsável preencherá o instrumento de registro da visita.

4.2.3- Monitoramento Escolar

O monitoramento escolar será feito pelo envio mensal, via endereço eletrônico, de planilhas atualizadas com as entradas e saídas (desligamentos e descumprimentos) de socioeducandos(as) para as secretarias estadual e municipal de educação – com cópias via memorando para a Coordenação de Proteção Social Especial de Média Complexidade (CPSEMC). As secretarias de educação, por seu turno, também devem comunicar mensalmente a esta fundação acerca de frequência, evasão escolar e outras ocorrências

relevantes dos(as) socioeducandos(as) matriculados(as). A equipe de referência também pode, eventualmente, realizar monitoramentos escolares *in loco*, dirigindo-se até a instituição de ensino do(a) adolescente/jovem, portando identificação funcional e deslocando-se em veículo próprio da instituição devidamente identificado, e tratar de questões pertinentes ao seu acompanhamento escolar com a equipe técnica do local.

4.2.4- Acompanhamento de Medida(s) Protetiva(s)

Para acompanhar o cumprimento de outras medidas protetivas aplicadas judicialmente ao(à) socioeducando(a) (tais como tratamento de desdrogadição, acompanhamento psicológico, inserção em espaço de acolhimento institucional etc.), o(a) técnico(a) de referência realizará monitoramentos mensais do cumprimento dessas medidas. O acompanhamento pode ser empregado em visitas institucionais e/ou comunicação via ligações ou endereços eletrônicos, discutindo-se com a equipe técnica local acerca da evolução do(a) adolescente/jovem, bem como pela apresentação de documentos comprobatórios de cumprimento (carteira de atendimentos, declaração etc.). Além disso, o(a) técnico(a) poderá solicitar laudo ou sumário técnico para serem anexados e comporem a análise e relato do caso em questão em Relatório Avaliativo ou Circunstanciado para apreciação da autoridade judicial.

4.2.4- Monitoramento em Projetos Sociais

Quinzenal ou mensalmente, a equipe de referência visitará as instituições nas quais os(as) socioeducandos(as) participam de projetos sociais (cursos profissionalizantes, esportes, estágio ou aprendizagem etc.), vinculados com esta fundação, para acompanhar a frequência e evolução do(a) adolescente/jovem nos devidos programas. O contato deverá ser estabelecido com a equipe técnica de cada instituição. Ao final, o(a) técnico(a) preencherá o instrumento de registro da visita.

4.2.5- Monitoramento de Acesso a Serviços

A equipe de referência deverá monitorar o acesso, a permanência e/ou a conclusão dos serviços em que o(a) socioeducando(a) foi encaminhado, averiguando-se continuamente em atendimentos de acompanhamento do PIA, além de consultar o próprio órgão quando necessário. O registro do monitoramento deve ser feito em instrumento próprio para esse fim, no qual o controle das informações poderá ser mais facilmente observado pela equipe.

4.2.6- Participação em Audiências

O(A) técnico(a) de referência ou o(a) educador(a) social acompanhará o(a) socioeducando(a) em audiências sempre que houver convocação. Portanto, as pautas de audiências devem ser enviadas ao CREAS com antecedência mínima de dois dias à data das mesmas. Ao final, o(a) técnico ou educador(a) responsável preencherá o instrumento de registro da participação na audiência.

4.2.7- Monitoramento de Continuidade ou Encerramento de Processos

Trimestralmente, o(a) coordenador(a) do CREAS enviará ofício às Varas da Infância e Juventude e/ou Varas Distritais, solicitando informações a respeito de processos ainda não concluídos, como socioeducandos(as) que estejam aguardando encerramento, continuidade, suspensão ou substituição da(s) medida(s), que descumpriram a determinação judicial e não houve sentença enviada para conhecimento, que estejam aguardando audiências solicitadas, entre outros procedimentos. Tais documentos deverão ser encaminhados com cópia à CPSEMC.

4.2.8- Acompanhamento de Egressos

O acompanhamento de egressos(as) pela equipe de referência se dará até à conclusão da participação desses(as) em projetos, cursos, estágios, entre outros, os(as) quais foram inseridos(as) no decorrer do cumprimento das medidas socioeducativas em meio aberto. Esse acompanhamento será conduzido mensalmente pela equipe de referência no local do projeto com a equipe técnica. Após isso, caso se avalie a necessidade, o(a) egresso(a) será encaminhado(a) ao CRAS de referência, caso ainda não esteja vinculado(a) em seus serviços, para poder participar das ações desenvolvidas no local.

Na imagem abaixo pode ser visualizada a dinâmica dos principais fluxos de interlocução com a rede de serviços, anteriormente descritos, do Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medidas Socioeducativas de LA e de PSC. Explicita-se a ressalva, todavia, de que os serviços para os quais os socioeducandos podem ser encaminhados não se esgotam de modo algum na seguinte ilustração:

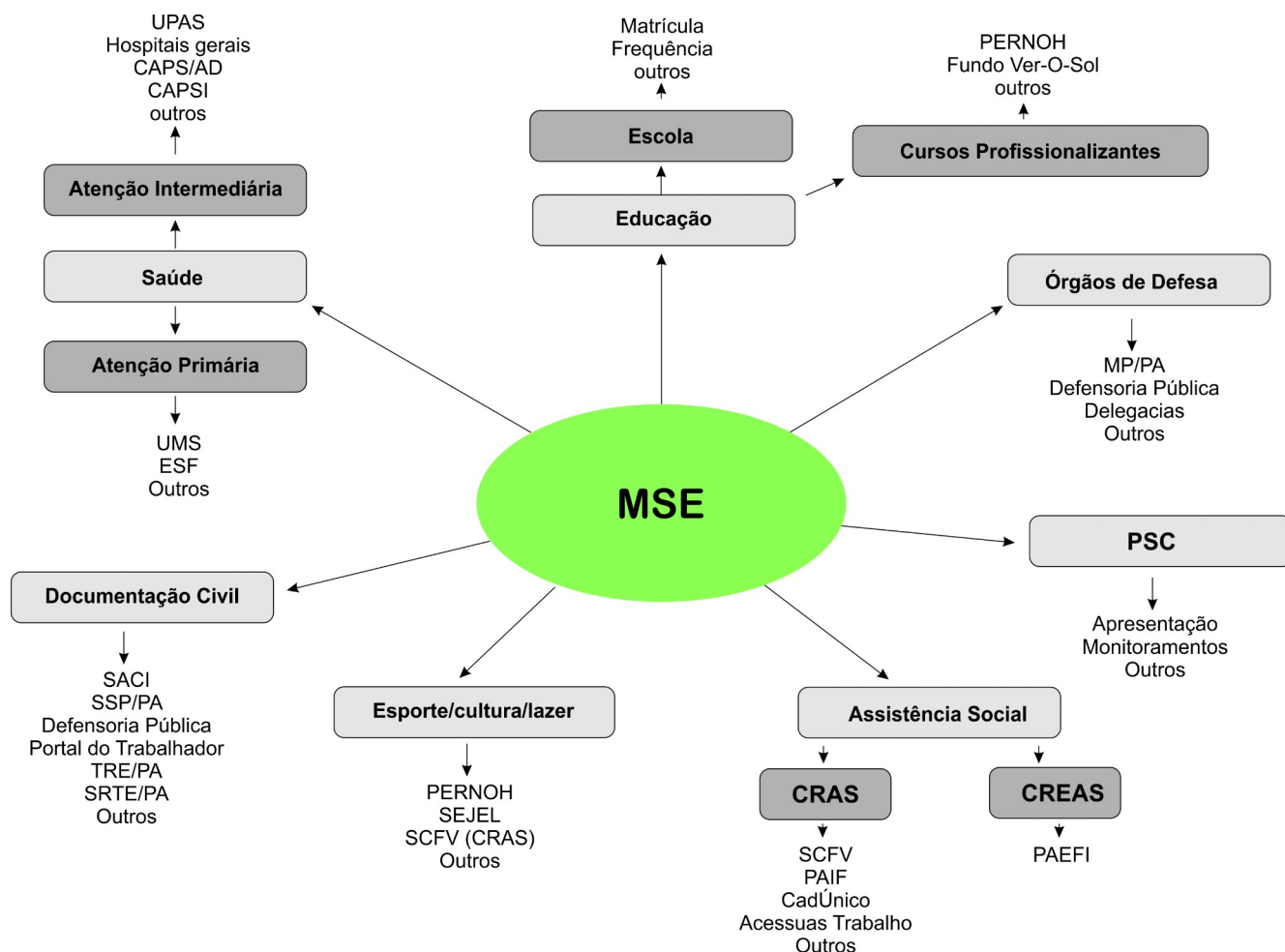


Figura 2. Fluxograma de interlocução com a rede de serviços do Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medidas Socioeducativas de LA e de PSC do Município de Belém.

4.3- Procedimentos de Planejamento, Avaliação e Capacitação

4.3.1- Registro em Prontuários

Diariamente, a equipe de referência deverá registrar os atendimentos realizados e suas evoluções, bem como anexar no prontuário do(a) socioeducando(a) cópias de documentos, relatórios, encaminhamentos e outros instrumentos empregados nas intervenções.

4.3.2- Elaboração de Relatórios

A elaboração dos relatórios do serviço é de responsabilidade do(a) técnico(a) de referência. O referido documento elaborado a respeito do cumprimento da(s) medida(s) ajuizada(s) ao(à) socioeducando(a) será entregue pela equipe de referência ao(à) assistente-administrativo do CREAS por meio de registro em protocolo de entrega, para que esse(a) os envie com ofício ao juizado. Os demais relatórios referentes a atividades do

serviço ou solicitados eventualmente serão entregues diretamente ao(à) coordenador da unidade, registrado em protocolo de entrega.

4.3.3- Banco de Dados e Levantamentos

O(A) educador(a) social é responsável pela atualização diária do Banco de Dados, disponibilizado *online* em plataforma digital (do qual somente a CPSEMC terá acesso ao banco de dados de cada CREAS), e outros instrumentos de controle quantitativo do serviço, como levantamentos que sejam frequente ou esporadicamente solicitados, a exemplo das planilhas enviadas mensalmente no procedimento de Monitoramento Escolar. Ressalta-se que o Banco de Dados e os levantamentos devem ser de conhecimento de todos os integrantes da equipe de execução.

4.3.4- Reunião de Planejamento de Atividades

Mensalmente, a equipe de referência deverá se reunir para planejamento das atividades de grupo, visitas e outras intervenções, conforme planejamento geral.

4.3.5- Reunião de Avaliação do Serviço

Trimestralmente, ou em casos excepcionais, a equipe de referência junto com o(a) coordenador(a) deverão se reunir para avaliar o desenvolvimento do serviço e propor alternativas quando pertinente conforme planejamento anual.

4.3.6- Estudo de Casos

Mensalmente, o(a) técnico(a) de referência realizará estudo de casos com sua equipe e/ou com equipes técnicas multiprofissionais da rede interna e/ou externa de serviços, contando com a contribuição de análise e proposta de intervenções por esses diferentes atores da rede. Ao final, o(a) técnico(a) fará o registro do estudo em instrumento próprio para esse fim.

4.3.7- Grupo de Estudos

Mensalmente, a equipe de referência do serviço comporá um grupo de estudo, com duração de uma hora, para seu contínuo aprimoramento técnico-científico a respeito da legislação e temas atuais relevantes ao processo socioeducativo, à política de assistência social, ao sistema de garantia de direitos e demais assuntos concernentes à adolescência e juventude.

4.3.8- Formação Continuada das Equipes de Referência

A Fundação, por meio do Programa de Capacitação e Desenvolvimento Funcional (PCDF), será responsável pelo incentivo da participação dos(as) técnicos(as) e educadores(as) sociais em eventos de formação técnico-científica continuada, promovidos pela instituição e/ou outros órgãos da rede pública e privada de serviços, ao longo de cada ano de exercício. A promoção e garantia dessa formação continuada poderá ser em eventos como congressos, seminários, mesas redondas, *workshops*, entre outros que dispõem de legislação e temas atuais envolvidos na atuação do serviço de medidas socioeducativas em meio aberto, na assistência social e para a adolescência e juventude.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este protocolo é resultado de um processo de construção coletiva baseado em vivências cotidianas dos profissionais que atuam diretamente na execução das Medidas Socioeducativas em meio aberto no município de Belém, lotados em CREAS de diferentes territorialidades.

Sua relevância histórica advém do esforço de amadurecimento da práxis profissional; reflexões geradas entre os executores sobre a realidade do SGD/Rede Socioassistencial e Interssetorial de Serviços e as possibilidades de inclusão social dessa demanda populacional específica em interface com outras políticas.

Requer constante avaliação à luz das prerrogativas legais presentes na Constituição Federal, Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), ECA e SINASE.

Nesta perspectiva, esperamos contribuir para a ampliação de bases de apoio sociais, em que vínculos familiares e comunitários sejam fortalecidos, projetos de vida reconstruídos, com impactos na redução da reiteração ou reincidência da prática do ato infracional e ciclo da violência, em consonância com a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL. MDS. CNAS. Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009. Aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais. Diária Oficial da União República Federativa do Brasil, Brasília, DF, 25 nov. 2009. Disponível em: <http://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Normativas/tipificacao.pdf>. Acesso em 14 Ago. 2020.

BRASIL. Norma Operacional Básica de Recursos Humanos (NOB-RH)/SUAS Anotada e Comentada. – Brasília, DF: MDS; Secretaria Nacional de Assistência Social, 2011. Disponível em: <<https://fpabramo.org.br/acervosocial/wp-content/uploads/sites/7/2017/08/082.pdf>>. Acesso: 22 de Ago. 2020.

BRASIL. Lei n. 12.594, de 18 de janeiro de 2012. Institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE), regulamenta a execução das medidas socioeducativas destinadas a adolescente que pratique ato infracional. Diária Oficial da União República Federativa do Brasil, Brasília, DF, 19 jan. 2012. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/lei/l12594.htm>. Acesso

MATOS, Mileny. **Cuidar da juventude: todo mundo pode: Fortalecendo os municípios para execução das MSE no Pará.** Belém: Funcap, 2008.

Brasil. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. **Orientações Técnicas: Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS.** Brasília: Gráfica e Editora Brasil LTDA, 2011. Disponível em: <<https://aplicacoes.mds.gov.br/snas/documentos/04-caderno-creas-final-dez.pdf>>. Data de Acesso: 03 nov. 2020

Belém. Fundação Papa João XXIII. **Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS: Regimento Interno.** Belém, 2019.